

Processo 006.467/2019-9
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante da contumácia dos responsáveis, citados por via editalícia para justificar os defeitos da prestação de contas do Convênio 762.001/2011 (notas fiscais sem descrição do objeto, sem carimbo de ateste, sem identificação do acordo etc.), o Ministério Público adere, por seus próprios fundamentos, à proposta condenatória formulada pela Secex-TCE (peças 182-184).

Ministério Público, em 20 de Setembro de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador